CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 349/57 (doação)

CONCEDE DOAÇÂO DEPRAZO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÙRGICOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica prorrogado, por mais seis meses, o prazo concedido ao Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Cons. Lafaiete na Lei nº 307/56.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFIETE, 12 DE JUNHO DE 1957

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito